



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 495 Semana de 09 a 15 de setembro de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.281, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 815.895,00 (Oitocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 815.895,00 (Oitocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02	DECRETO 06281 / 2011 - 26/08/2011
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
S U P L E M E N T A C A O	
02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00004 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	3.000,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00040 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	100,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	900,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00059 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00063 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 05 00111 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00117 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	175.000,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00172 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	26.000,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 01 00194 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	5.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00213 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	7.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00243 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	400,00
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00263 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00303 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	250.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00304 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00309 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00310 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 02 00319 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	30.000,00

02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	10.000,00
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 01 00407 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	165.000,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00443 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	5.000,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00507 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	5.000,00
02.22.01 3.3.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00531 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	495,00
TOTAL 815.895,00	

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 815.895,00 (Oitocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02	DECRETO 06281 / 2011 - 26/08/2011
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
A N U L A C A O D E D O T A C O E S	
02.02.01 4.4.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00016 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	3.000,00
02.03.01 4.4.90.00.00 04 122 0711 - 1079 01 00042 REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 01 00114 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	212.000,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 02 00171 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	26.000,00
02.08.08 4.4.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00197 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	5.000,00
02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 01 00227 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	7.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00239 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	400,00
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00270 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00302 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	338.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	40.000,00
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00392 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	82.500,00
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00402 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	82.500,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00441 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	5.000,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00499 MANUTENCAO DO TRANSITO	5.000,00
02.22.01 3.3.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00529 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	495,00
TOTAL 815.895,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 26 de agosto de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.282, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, artigo 7º inciso III, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.865.000,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Jahu			
02 DECRETO 06282 / 2011 - 26/08/2011			
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGÃO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
S U P L E M E N T A C A O			
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01 00036 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 127.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01 00053 INDENIZACOES 8.500,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01 00090 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 13.000,00
02.08.03	3.1.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01 00099 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 218.000,00
02.08.03	3.1.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01 00100 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 51.000,00
02.09.01	3.1.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01 00200 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 100.000,00
02.10.02	3.1.90.00.00	13 392 0302 - 2089	01 00233 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS 25.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0101 - 2003	01 00298 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE 1.003.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0101 - 2003	05 00299 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE 88.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0102 - 2006	05 00301 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS 187.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0102 - 2006	05 00307 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS 45.000,00
TOTAL			1.865.500,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de: Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, totalizando o valor de R\$ 1.865.000,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Jahu			
02 DECRETO 06282 / 2011 - 26/08/2011			
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGÃO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
A N U L A C A O D E D O T A C O E S			

02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01 00114 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 703.500,00
02.08.04	3.1.90.00.00	12 361 0956 - 2303	02 00125 PESSOAL APOIO 218.000,00
02.08.04	3.1.90.00.00	12 361 0956 - 2303	02 00129 PESSOAL APOIO 51.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	01 00308 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 508.000,00
02.19.01	3.1.90.00.00	15 452 0801 - 2288	01 00487 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO 88.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0101 - 1001	05 00537 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE 297.000,00
TOTAL			1.865.500,00

Art. 3º Ficam abertos ao Orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu			
02 DECRETO 6282A / 2011 - 26/08/2011			
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGÃO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
S U P L E M E N T A C A O			
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 0902 - 3006	01 00067 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - GERAL 164.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01 00095 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 11.500,00
02.08.03	4.6.90.00.00	12 361 0912 - 3008	01 00123 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - ENSINO FUNDAMENTAL 46.500,00
02.08.05	4.6.90.00.00	12 365 0922 - 3009	01 00166 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - EDUCACAO INFANTIL 30.000,00
02.08.08	4.6.90.00.00	12 365 0942 - 3187	01 00198 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - EDUCACAO INFANTIL 8.000,00
02.09.01	3.3.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01 00203 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 8.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2109	01 00213 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9.000,00
02.11.01	3.3.90.00.00	04 121 0607 - 2229	01 00255 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 8.000,00
02.13.01	4.6.90.00.00	10 301 0932 - 3011	01 00374 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - SAUDE 63.000,00
TOTAL			348.000,00

Art. 4º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de: Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária), totalizando o valor de R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu			
02 DECRETO 6282A / 2011 - 26/08/2011			
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGÃO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
A N U L A C A O D E D O T A C O E S			
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	02 00097 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO 209.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01 00102 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL



50.000,00 |
 | 02.08.03| 3.3.90.00.00| 12 361 0201 - 2046| 01 | 00114 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL |
 89.000,00 |

TOTAL | 348.000,00 |

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 26 de agosto de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.285, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu
 02 DECRETO 06285 / 2011 - 31/08/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

S U P L E M E N T A C A O

02.08.03 3.1.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00099 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
5.000,00	
02.08.03 3.1.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00100 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
5.000,00	
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00156 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	4.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 02 00319 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	27.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	36.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	10.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00387 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	2.000,00
02.17.04 3.3.90.00.00 17 512 0506 - 2180 01 00459 LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	5.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00562 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	500,00

TOTAL | 94.500,00 |

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu
 02 DECRETO 06285 / 2011 - 31/08/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00117 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
10.000,00	
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00157 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	4.000,00
02.13.01 3.3.50.00.00 10 303 0106 - 2028 01 00314 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	500,00
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 01 00363 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	63.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00388 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	12.000,00
02.17.04 3.3.90.00.00 17 512 0506 - 2180 05 00466 LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	5.000,00

TOTAL | 94.500,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 31 de agosto de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
 Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.286, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 386.500,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 386.500,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 31 de agosto de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	
ANEXO I	
02 DECRETO 06286 / 2011 - 31/08/2011	
SUPLEMENTACAO	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00
02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00048 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	52.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00059 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	263.000,00
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00086 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	3.000,00
02.08.01 3.3.90.00.00 12 364 0205 - 2072 01 00092 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	3.000,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00203 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00204 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	18.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00213 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00221 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	4.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0338 - 2113 01 00224 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	5.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00241 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00243 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
TOTAL	386.500,00

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	
ANEXO II	
02 DECRETO 06286 / 2011 - 31/08/2011	
01	

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	
ANULACAO DE DOTACOES	
02.08.08 4.4.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00197 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	3.000,00
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 05 00364 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	383.500,00
TOTAL	386.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.287, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010 e a Lei nº 4.642, de 25 de agosto de 2011, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), decorrente de repasse de convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 31 de agosto de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	
ANEXO I	
02 DECRETO 06287 - 31/08/2011	
ABERTURA DE CREDITO	
02.14.01 4.4.90.00.00 06 183 0959 - 1092 02 00622 CONSTRUCAO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IM	30.000,00
TOTAL	30.000,00



RECURSOS UTILIZADOS

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.289, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 3.647, de 10 de dezembro de 1992, que Regulamenta a Lei nº 2.839/92 e dá denominação as demais vias públicas do Jardim Campos Prado.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 3.647, de 10 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Ruas “B”, “D”, “I” e “L”, do mesmo loteamento, que se constituem em prolongamento das Ruas Joaquim Pires, Maria Alves de Campos, Jorge Abbud e Sinésio Paes de Barros, mantém essas mesmas denominações.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de setembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.641, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. nº 078/2011
Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon

Altera a Lei nº 4.626, de 14 de julho de 2011, que Autoriza a Concessão de Benefícios aos Servidores Efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei 4.626, de 14 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a concessão de benefícios aos servidores que especifica e dá outras providências”

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 4.626, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores públicos municipais, ativos e inativos, da administração direta e indireta, quando completarem 30 (trinta) anos de serviços exclusivamente prestados ao Município, serão contemplados com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor do padrão ou referência do cargo, incorporando-o e tomando o acréscimo como base para cálculo de adicionais e sexta-parte, não comprometido o limite de despesa com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de agosto de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.654, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. nº 088/2011
Autores: José Carlos Zanatto e Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Dispõe sobre o pagamento de bloqueto bancário nas agências bancárias.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, com sede no Município, obrigadas a receberem, sem cobrança de tarifa, o pagamento de bloquetos (carnês de energia elétrica, água, IPTU e telefone), inclusive após a data de seu vencimento, conferindo quitação por autenticação mecânica.

§ 1º Compete às agências bancárias que efetuarem os recebimentos dos bloquetos procederem aos cálculos das multas e dos juros devidos, no caso de pagamentos após a data do vencimento da obrigação.

§ 2º No caso de descumprimento do disposto no caput desta lei, fica a instituição financeira infratora submetida a responder às sanções previstas no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), bem como ao pagamento de multa diária de 500 (quinhentos) UFM (Unidades Fiscais do Município).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.655, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. nº 090/2011

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Denomina a sede da academia esportiva que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Academia Esportiva Takeo Kikutake" a sede da academia esportiva em atividade na Associação "Artes Marciais Karatê-Do Otokojujuku", atualmente localizada na praça "Roberto Dornellas", na confluência das ruas Ozório Ferreira Dias e Graciano Viana, no Jardim das Paineiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.656, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. nº 041/2011

Autores: Ademar Pereira da Silva e Ronaldo Formigão.

"Institui no âmbito do Município de Jahu, o Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jahu o Programa de Segurança Urbana Bairro a Bairro - PSUBB, que promove o incentivo à implementação de projetos destinados a dar suporte às ações de segurança pública localizadas.

Art. 2º O PSUBB será implementado por meio de Projetos de Suporte a Ações de Segurança formulados por entidades representativas de Bairros e ou Comunidades (Associação de Moradores) em conjunto com Representantes das Polícias, Civil e Militar, e, se houver Guarda Municipal.

Art. 3º Os Projetos de Suporte a Ações de Segurança levará em consideração a especificidade da região de abrangência:

- I) Histórico das ocorrências relacionadas à segurança pública;
- II) Histórico de ações preventivas e ostensivas levadas a efeito pelas Polícias Civil e Militar;
- III) Características econômicas da região;
- IV) Características econômicas da população;
- V) Aspectos geográficos da região.

Art. 4º Os Projetos de Suporte a Ações de Segurança deverão incluir:

- I) Descrição operacional das ações de segurança propostas;
- II) Descrição dos materiais, equipamentos e serviços a serem aplicados nas ações de segurança, tais como, instalação de câmeras de segurança e polícia comunitária.

Art. 5º Os investimentos decorrentes dos Projetos de Suporte a Ações

de Segurança a serem realizados pela iniciativa privada deverão resultar em incentivos a serem obtidos na forma de abatimento de tributos municipais devidos, vencidos ou vincendos.

Art. 6º Os incentivos de que trata o artigo 5º deverão ser calculados a partir da avaliação dos comprovantes de investimento e de acordo com critérios estabelecidos por ocasião da regulamentação desta lei.

Art. 7º Os Projetos de Suporte a Ações de Segurança formulados deverão ser submetidos à aprovação da Polícia Civil e Militar.

Art. 8º Os comprovantes dos investimentos decorrentes dos Projetos de Suporte a Ações de Segurança aprovados pela PMSP (Polícia Militar do Estado de São Paulo), deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jahu, para avaliação, aprovação e cálculo do valor do incentivo fiscal a ser concedido.

Art. 9º Caberá ao Poder Público Municipal, coordenar o Programa de Segurança Urbana do Município de Jahu, em conjunto com as Polícias Militar e Civil.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 180 dias, a partir da sua publicação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.657, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. nº 087/2011

Autor: Atílio Durval Gasparotto.

Denomina a Avenida da Liberdade de "Prefeito Doutor Waldemar Bauab."

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Prefeito Doutor Waldemar Bauab" a Avenida da margem esquerda do Córrego dos Pires iniciando-se na Avenida Netinho Prado até a cabeceira do referido Córrego nos trechos em que é denominada hoje Avenida da Liberdade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de setembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios.

Instrumento :Termo de Compromisso.

Autorização Legal: Lei Federal 11.578 de 26 de novembro de 2007.

Nº do Instrumento: 7911.

Conveniada: União Federal / Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: Transferência de recursos financeiros para reservatório e canalização do Córrego da Figueira e Córrego dos Pires.

Prazo de Vencimento: 20 de junho de 2014.

Data da assinatura: 31 de agosto de 2011.

Valor Total:43.711.086,97.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 08 de setembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 1701, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à PRISCILA DA SILVA MACACARI, a partir de 02.08.2011.

N.º 1702, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à AMÉLIA FABIANA SERRANO, a partir de 01.08.2011.

N.º 1703, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à MARIA LUIZA ALVES PEREIRA, a partir de 02.08.2011.

N.º 1704, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à ALEX DA COSTA SILVA, a partir de 02.08.2011.

N.º 1705, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à ROSANA CRISTINA DO AMARAL MATOS, a partir de 29.07.2011.

N.º 1706, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à ROSEMEIRE RUIZ MINUTTI, a partir de 06.07.2011.

N.º 1707, de 08/08/2011 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora MADALENA MARQUES AGOSTINHO.

N.º 1708, de 08/08/2011 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor FRANCISCO CARLOS MAGALHÃES.

N.º 1709, de 08/08/2011 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora MARILIA MARTINS BOAVENTURA.

N.º 1710, de 08/08/2011 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora JULIANA VASCONCELLOS.

N.º 1711, de 09/08/2011 – Aprova CAMÉLIA DE OLIVEIRA COELHO PADOVEZE, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de professora de Educação Infantil.

N.º 1712, de 09/08/2011 – Aprova CARLOS ANTÔNIO BISPO DE SALES FILHO, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 1713, de 09/08/2011 – Aprova DANIEL WINDSON OLIVEIRA DAMASCENO, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Técnico de Enfermagem I.

N.º 1714, de 09/08/2011 – Aprova DANIELA APARECIDA DOS SANTOS, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Técnica de Enfermagem I.

N.º 1715, de 09/08/2011 – Aprova DAYSE DE ANDRADE FARIA GARNICA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Telefonista I.

N.º 1716, de 09/08/2011 – Aprova EDSON GABRIEL CORAZZA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1717, de 09/08/2011 – Aprova ELISABETE CRISTINA APARECIDA DOS REIS, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Controle de Vetores I.

N.º 1718, de 09/08/2011 – Aprova ERICA ALESSANDRA MEDINA PETIAN, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Coordenadora de Creche I.

N.º 1719, de 09/08/2011 – Aprova HENRIQUE BERNARDO TOSTA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1720, de 09/08/2011 – Aprova IVANILDA MARIA DA SILVA CASSIANO, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1721, de 09/08/2011 – Aprova JAQUELINE GRIJO, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1722, de 09/08/2011 – Aprova JEFFERSON HIDALGO DE OLIVEIRA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais I.

N.º 1723, de 09/08/2011 – Aprova JOÃO CARLOS BURRO, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Operador de Maquinas I.

N.º 1724, de 09/08/2011 – Aprova LINNEU TAMANINI MACHADO, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Desenhista Projetista I.

N.º 1725, de 09/08/2011 – Aprova MARIA JOSÉ SIQUEIRA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Técnica de Enfermagem I.

N.º 1726, de 09/08/2011 – Aprova MARISILDA ROBEIRO DOMINGOS, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Controle de Vetores I.

N.º 1727, de 09/08/2011 – Aprova MAYCON FERNANDO COLATTO, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Controle de Vetores I.

N.º 1728, de 09/08/2011 – Aprova MILENA APARECIDA VECHI FUZINELLI, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Enfermeira I.



N.º 1729, de 09/08/2011 – Aprova NAILA GABRIELA SERTAIN, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Atendente de Consultório Dentário I.

N.º 1730, de 09/08/2011 – Aprova OLIVANDA FREIRES TEIXEIRA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente de Controle de Vetores I.

N.º 1731, de 09/08/2011 – Aprova OSMAR AUGUSTO CORREA JUNIOR, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1732, de 09/08/2011 – Aprova PATRÍCIA DE TRISTÃO FERREIRA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1733, de 09/08/2011 – Aprova PAULA LEVATTI ALEXANDRE, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Médica Neurologista I.

N.º 1734, de 09/08/2011 – Aprova RAPHAEL AKAI, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1735, de 09/08/2011 – Aprova SILVANA CAMARGO DOS SANTOS MOREIRA, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Merendeira I.

N.º 1736, de 09/08/2011 – Aprova TATIANA CRISTINA PETRACA DE LUCINI, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Nutricionista I.

N.º 1737, de 09/08/2011 – Aprova VÂNIA DAIANA CRISTIANINI, tornando-se, a partir desta data, estável no serviço público, para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 1738, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, EDIVANIA LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 01 de agosto de 2011.

N.º 1739, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, MARCIA SARAIVA INÁCIO, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 01 de agosto de 2011.

O

N.º 1740, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, ROSANGELA APARECIDA SALATINOS, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 01 de agosto de 2011.

N.º 1741, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, APARECIDA VALENTIM DA SILVA, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 01 de agosto de 2011.

N.º 1742, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, PATRÍCIA HELEA GAZZA BATISTA, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 01 de agosto de 2011.

N.º 1743, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, MARTA APARECIDA ROSA, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 01 de agosto de 2011.

N.º 1744, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear SUELI NERY BUENO CRUZ, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 02 de agosto de 2011.

N.º 1745, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, RENATA MARIA DA CRUZ SANDRINI, para exercer a função de Assistente Social I, a partir de 01 de agosto de 2011.

N.º 1746, de 09/08/2011 – Resolve usando de suas atribuições legais nomear, ANA NERI REGINA MISSASSI PEREZ, para exercer a função de Caixa I, a partir de 05 de agosto de 2011.

N.º 1747, de 19/08/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à CRISTIANE VERO-NESE, a partir de 16/08/2011.

N.º 1748, de 19/08/2011 – Prorroga 60 dias de Licença Gestante à TATIANA GERMANO GONÇALVES DA SILVA, a partir de 18/10/2011.

N.º 1749, de 19/08/2011 – Designa GEISE KELI FRARI DOS SANTOS, para substituir a titular do cargo de Chefe de Seção de Contas a Pagar, lotada na Secretaria de Economia e Finanças, CRISTIANE TAMANINI M. DANIEL, no período de 12 julho de 2011 a 9 de setembro 2011.

N.º 1750, de 19/08/2011 – Designa NATALIA ROMANO CAMILO, para substituir a titular do cargo de Chefe de Oçamento, lotada na Secretaria de Economia e Finanças, MARCIA GOMES FIGUEIRA BIAZOTTO, no período de 18 julho de 2011 a 6 de agosto 2011.

Jahu, 05 de setembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos: Médico Radiologista.

Edital nº. 01/2008

Ofício: nº. 2783/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Médico Radiologista I, a comparecer em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 20/09/2011

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos – Rua Paissandu, 444

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08:30 horas

Médico Radiologista I:

001º - Breno Lins Lobo – RG: 1.391.027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 06 de Novembro de 2011.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretario de Administração e Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Edital de Convocação da 9ª Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Jaú e
Bocaina – Estado de São Paulo.**

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaú e Bocaina, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM todas as pessoas envolvidas nas políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente delegados (as) que serão eleitos na Conferência Livre e sociedade em geral para participar da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que acontecerá no dia 29/09/2011 das 13:00 às 17:00 horas, no Aero Clube de Jaú, à Rua Conde do Pinhal, 100 – Centro, com o tema: “MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS” Na oportunidade, os participantes apresentarão suas propostas de ação e elegerão delegados (as) para participar da Conferência Regional. A comissão organizadora da Conferência Municipal constará dos seguintes membros do CMDCA de Jahu e Bocaina, Gestoras e equipe de apoio:

Ana Lucia Bueno de Oliveira – Gestora da Assistência Social de Bocaina - SP
Beatriz Cristina Brandão – Gestora da Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu-SP;

Aparecida Rosalina dos Santos - CMDCA

Cristiane de J. Correa

Edinalva Ferreira de Lima Costa - CMDCA

Márcia Coutinho de Castro

Márcia de Lourdes Rios

Pauline Garcia de Oliveira - CMDCA

Priscila A. de Oliveira – CMDCA

Regina Aparecida O. Bellini – CMDCA Bocaina

Sandra Regina Alves

Vanda Lucia Barbosa Teixeira - CMDCA

Jahu, 08 de setembro de 2011.

Vanda Lucia Barbosa Teixeira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Edital de Convocação da 1ª Conferência Livre
dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais CONVOCA as crianças e adolescentes das entidades, escolas, programas e projetos para participar da 1ª Conferência Livre que se realizará no dia 19/09/2011 das 13:00 às 17:00 horas, com o tema: “MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS” no Aero Clube de Jaú, à Rua Conde do Pinhal, 100, quando serão eleitos os (as) delegados (as) que participarão da 9ª Conferência Municipal. Na oportunidade, os

participantes apresentarão propostas de mobilização, implementação e monitoramento da política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Jahu, 08 de setembro de 2011.

Vanda Lucia Barbosa Teixeira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO 04/2011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Livre da Criança e do Adolescente da cidade de Jahu – SP e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Documento Base: Conceituação e Operacionalização da 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a deliberação do Conselho Municipal em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2011, resolve:

Art 1º - Convocar a Conferência Livre da Criança e do Adolescente, para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8069/90.

Art 2º - O evento acontecerá no dia 19/09/2011 das 13:00 às 17:00 horas, no Aero Clube de Jaú, sito à rua Conde do Pinhal, 100 - Centro, com o tema : “MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS”.

Art 3º - Garantir a participação de crianças e adolescentes dos Programas, Projetos, Entidades e Escolas na Conferência Municipal, Regional, Estadual e Federal.

Art 4º - Cada projeto, programa, entidade e escola deverá organizar um bom grupo para participar e deverão realizar uma assembléia interna e escolher um representante criança e um representante adolescente (de 6 a 17 anos e 11 meses) para ser votado na Conferência Livre.

Art 5º - A elaboração das ações será norteada pelos eixos orientadores abaixo relacionados e baseada nas normativas, documentos e plano nacional de Direitos Humanos para crianças e adolescentes.

Eixo1: Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

Eixo 2: Proteção e Defesa dos Direitos;

Eixo 3: Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;

Eixo 4: Controle social e efetivação dos direitos

Eixo 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes.

Art 6º - Cada Entidade, Projeto e Programa deverá enviar suas propostas de ação, mobilização e monitoramento de cada eixo ao CMDCA, à Rua Paissandu 690, esquina com a Quintino Bocaiúva, até dia 14/09/2011. As mesmas serão votadas na Confe-



rência Municipal.

Art 7º - A Conferência Livre será organizada pela comissão formada pelos seguintes membros do CMDCA e grupo de apoio:

- Aparecida Rosalina dos Santos - CMDCA
- Cristiane de J. Correa
- Edinalva Ferreira de Lima Costa - CMDCA
- Márcia Coutinho de Castro
- Márcia de Lourdes Rios
- Pauline Garcia de Oliveira - CMDCA
- Priscila A. de Oliveira - CMDCA
- Sandra Regina Alves
- Vanda Lucia Barbosa Teixeira - CMDCA

Art 8º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização da Conferência Livre

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Vanda Lucia Barbosa Teixeira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 05/2011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente das Cidades de Jahu e Bocaina – Estado de SP e dá outras providencias

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Documento Base: Conceituação e Operacionalização da 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a deliberação do Conselho Municipal em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2011, resolve:

Art 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8069/90.

Art 2º - O evento acontecerá no dia 29/09/2011 das 13:00 às 17:00 horas, no Aero Clube de Jaú, sito à rua Conde do Pinhal, 100 - Centro, com o tema: "MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS".

Art 3º - A 9ª Conferência tem como objetivo geral: mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implantação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e como objetivos específicos: mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implantação e monitoramento da Política Nacional e do Plano

Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente; articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente e criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas do Governo.

Art 4º - Considerando que o Plano Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é constituído por cinco eixos, quais sejam: Eixo1: Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Eixo 2: Proteção e Defesa dos Direitos; Eixo 3: Protagonismo e participação de crianças e adolescentes; Eixo 4: Controle social e efetivação dos direitos; Eixo 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, cada município deverá encaminhar ao respectivo estado, uma ação de mobilização, uma ação de implementação e uma ação de monitoramento para cada um dos eixos elencados.

Art 5º - A comissão organizadora da Conferência Municipal constará dos seguintes membros do CMDCA e equipe de apoio:

- Ana Lucia Bueno de Oliveira – Gestora da Assistência Social de Bocaina - SP
- Beatriz Cristina Brandão – Gestora da Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu-SP;
- Aparecida Rosalina dos Santos - CMDCA
- Cristiane de J. Correa
- Edinalva Ferreira de Lima Costa - CMDCA
- Márcia Coutinho de Castro
- Márcia de Lourdes Rios
- Pauline Garcia de Oliveira - CMDCA
- Priscila A. de Oliveira – CMDCA
- Regina Aparecida O. Bellini – CMDCA Bocaina
- Sandra Regina Alves
- Vanda Lucia Barbosa Teixeira - CMDCA

Art 6º - Os participantes da 9ª Conferência Municipal terão que elaborar três propostas por eixo: uma ação de mobilização, uma ação de implementação e outra ação de monitoramento.

Art 7º - De acordo com o seguimento que representa, os participantes terão oportunidade de concorrer à vaga de delegados (as) com o direito a voz e voto; como convidados (as) com direito a voz, mas sem direito a voto; e ainda observadores (as) que acompanham as discussões sem direito a voz e voto, para participar da Conferência Regional da seguinte forma: os participantes devem ser membros do CMDCA, Conselho Tutelar, de Órgãos Municipais de entidade de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de criança e adolescente e Conselhos Setoriais.

Art 8º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização da Conferência Municipal.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Vanda Lucia Barbosa Teixeira
Presidente do CMDCA



Seção IV Autarquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Portaria nº 56/2011 de 24 de agosto de 2011

FIXA PREÇOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA

CLAUDIA ALICE BACCARO – Superintendente do
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:-

Art. 1º – Os preços dos serviços prestados pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, passam a vigorar de acordo com os valores constantes da tabela seguinte:-

ITEM	SERVIÇO PRESTADO	VALOR R\$
01 -	Ligação domiciliar de água – Ø 3/4"	104,00
02 -	Ligação domiciliar de esgoto – Ø 4"	76,00
03 -	Remanejamento da ligação domiciliar de água	104,00
04 -	Restabelecimento do abastecimento	30,00
05 -	Supressão do abastecimento – a pedido	15,00
06 -	Substituição do registro de gaveta do cavalete – Ø 3/4"	25,00
07 -	Substituição do registro de pressão do cavalete – Ø 3/4"	20,00
08 -	Entrega de água com caminhão tanque no perímetro urbano– 7.000 litros p/ viagem	200,00
09 -	Retirada de água com caminhão particular – 8.000 litros	25,00
10 -	Kilômetro rodado com caminhão tanque/hidrojet – fora do perímetro urbano/km	10,00
11 -	Análise de água – bacteriológico	130,00
12 -	Análise de água – físico/químico	160,00
13 -	Limpeza de fossa com caminhão Hidro-jet – por viagem	300,00
14 -	Abertura, fechamento de vala e recuperação de pavimento asfáltico, para atendimento de nova ligação domiciliar em imóvel já servido pelo serviço – m ²	70,00

15 -	Abertura, fechamento de vala e recuperação de passeio público, para atendimento de nova ligação domiciliar (água ou esgoto) em imóvel já servido pelo serviço:- - ladrilho hidráulico – m ² - concreto desempenado	110,00 75,00
16 -	Postagem (correio) de conta de água	3,00
17 -	Aprovação de loteamentos/desmembramentos e fracionamentos:-	
17.1 -	Análise e aprovação de projetos, pareceres técnicos e fornecimento de diretrizes técnicas – valor por m ²	0,20
17.2 -	Fiscalização de obras e serviços de vistorias técnicas–valor por unidade fracionada	0,23
17.3 -	Serviços Complementares:-	
17.3.1 -	Obras necessárias para aumento de disponibilidade de água, necessária para implantação do empreendimento - valor por m ²	0,97
17.3.2 -	Ampliação da rede receptora de esgoto doméstico/emissários – valor por m ²	0,22

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jahu – 24 de agosto de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, **Proc. 013/2011.**
05 de setembro de 2011. Autor: Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

Concede o Título de Cidadão Jauense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Jauense" ao senhor DIRCEU BARBOSA, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

05 de setembro de 2011

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,

Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.**CARLOS ALEXANDRE RAMOS,**
2º Secretário.Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353,**Proc. 019/2011.****05 de setembro de 2011. Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon.**

Denomina “Espaço Cidadão ESMERALDA CASTRO DE CAMPOS” o recinto que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º O recinto destinado ao uso de computadores do Programa Internet Cidadã, localizado na sede da Câmara Municipal de Jahu, passa a denominar-se “Espaço Cidadão Esmeralda Castro de Campos”.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

05 de setembro de 2011

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,

Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.**CARLOS ALEXANDRE RAMOS,**
2º Secretário.Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 328/2011,
05 de setembro de 2011.**Proc. 006/2010.**
autor: José Carlos Zanatto.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Jahu a Conferência Municipal de Educação Física, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 12, inciso II, letra “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Jahu, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes e Lazer a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de Setembro.**Art. 2º** - A Conferência ora instituída terá por objetivo:

I)- Proporcionar o debate sobre questões relacionadas a Educação Física, Esportes e Lazer;

II) – Receber propostas que visem a melhoria e desenvolvimento das práticas esportivas;

III) – Elaborar diretrizes e sugestões a serem encaminhadas aos órgãos Municipais competentes;

Art. 3º - A Conferência será realizada e Sessão Solene, especialmente convocada para este fim, participando da mesma Vereadores, autoridades e convidados, ligados ao esporte.**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

05 de setembro de 2011

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,

Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.**CARLOS ALEXANDRE RAMOS,**
2º Secretário.Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)**

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085**Diagramação: Jaucom****Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jaú****Tiragem: 500 exemplares - Semanário****Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

